



PREFEITURA DE
VILHENA
PROCURADORIA

Ofício nº 115/2022/PGM

Vilhena/RO, 6 de maio de 2022.

Exmº. Sr.
Ronildo Macedo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei.

Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA
Data 09/05/2022
Hora 09:30
Assinatura

Solicito a Vossa Excelência que convoque os nobres Edis, para deliberação dos Projetos de Lei abaixo relacionados:

Projeto de Lei nº 6.391/2022, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 611.391,34 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA". 114

Projeto de Lei nº 6.392/2022, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 3.187.113,34 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA". 115

Projeto de Lei nº 6.393/2022, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 52.737,97 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA". 116

Projeto de Lei nº 6.394/2022, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 330.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA". 117

Projeto de Lei nº 6.395/2022, que “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 1.967.434,35 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.



Projeto de Lei nº 6.396/2022, que “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 1.749.167,49 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA”.

Atenciosamente,

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei nº 6.395 /2022

Mensagem

Senhor Presidente,

Muito nos honra submeter ao exame dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que trata sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, no vigente orçamento-programa da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 1.967.434,35 (um milhão, novecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

A solicitação em pauta visa atender as necessidades da SEMED, na contratação de uma empresa para terceirização dos serviços de limpeza e cozinha das Escolas de Ensino Fundamental.

O artigo 212 da Constituição Federal estabelece que os municípios devem aplicar o mínimo de 25% das receitas de Impostos e de Transferências de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE). Como o Município vem demonstrando na média de arrecadação do primeiro quadrimestre, um excesso de arrecadação na receita Cota Parte do ICMS acima do valor projetado para 2022, em decorrência do aumento constante de combustíveis, gêneros alimentícios e outros itens. E levando em consideração que parte deste valor deva ser aplicado em ações de Educação, enviamos o projeto para que a Secretaria tenha tempo hábil para a formalização e tramitação dos processos para que possamos cumprir o que determina a Constituição Federal.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Edis na aprovação dessa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Vilhena (RO), 6 de maio de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI N° 6.395 /2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 1.967.434,35 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.967.434,35 (um milhão, novecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
1236100732.286 – Terceirização dos Serviços de Limpeza e Outros Serviços de Apoio
3390.39.00.00 10010046 Outros Serviços de Terceiros – P. R\$ 1.967.434,35
Jurídica

TOTAL..... R\$ 1.967.434,35

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito conforme quadro em anexo.

Art. 3º Inclui a Ação “Terceirização dos Serviços de Limpeza e Outros Serviços de Apoio” no Programa “Educação de Qualidade para Todos” da Secretaria Municipal de Educação e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, e nº 5.663/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 6 de maio de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO



MUNICÍPIO DE VILHENA

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO COM TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO DE MAIO A DEZEMBRO/2022
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A ABRIL/2022 - FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS

RECEITAS	ORÇADO	REALIZADO	DIFERENÇAS	TENDÊNCIA	EXCESSO PROVÁVEL	UTILIZADO	A UTILIZAR
ICMS	64.016.740	24.983.072	39.033.668	52.474.609	13.440.941	0	13.440.941
DEDUÇÃO ICMS	-12.803.348	-4.996.614	-7.806.734	-10.494.921	-2.688.187	0	-2.688.187
TOTAL	51.213.392	19.986.458	31.226.934	41.979.688	10.762.754	0	10.752.754


LORENA HORBACH
CHEFE DE CONTADORIA

